



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS ITAPINA

PORTARIA Nº 49 - GDG, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA, nomeado pela Portaria nº 1987 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, considerando manifestação do Conselho de Gestão em reuniões realizadas nos dias 19/12/2023 e 07/03/2023, assim como artigo 4º, incisos I e II do Decreto nº 10.139 de 28/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Corpo Discente do Ifes Campus Itapina, conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir do dia 01/04/2023, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Reitoria/Ifes nº 1 de 27/05/2021 e art. 4º, incisos I e II do Decreto nº 10.139 de 28/11/2019.

Art. 3º Revoga-se a Resolução do Conselho de Gestão do Campus Itapina do Ifes nº 02 de 22/09/2015.

FABIO LYRIO SANTOS
Diretor Geral

REGIMENTO INTERNO DO CORPO DISCENTE DO IFES CAMPUS ITAPINA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo a garantia de um ambiente escolar sadio, organizado e harmônico, visando ao desenvolvimento social e intelectual da comunidade estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes - Campus Itapina.

Parágrafo único. Para amplo conhecimento do Regimento Interno, o campus disponibilizará o documento em seu site institucional, além de mantê-lo impresso na Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC - para quaisquer consultas que precisem ser feitas, seja por parte dos estudantes, familiares ou servidores que não disponham de acesso à internet.

Art. 2º Considera-se integrante do corpo discente do Ifes Campus Itapina o estudante matriculado em quaisquer dos cursos oferecidos por esta instituição.

Art. 3º O estudante do Ifes Campus Itapina efetivará seus estudos em regime de internato, semi-internato ou externato.

§ 1º A disposição do estudante em um dos regimes acima far-se-á observando suas necessidades e a disponibilidade do campus.

§ 2º Para efeito deste regimento, as dependências do campus compreendem: as áreas didático-pedagógicas, as áreas administrativas, as residências e as áreas cedidas (para convênios, lazer e atividades socioculturais).

Art. 4º Os estudantes deverão seguir as normas estabelecidas, como descrito a seguir:

I - cuidar e zelar por seus pertences pessoais, responsabilizando-se por eles, considerando-se que o campus não se responsabilizará por objetos pessoais dos estudantes;

II - não mexer nos objetos alheios sem autorização do dono;

III - não circular pelo campus com trajes inadequados ao ambiente escolar;

IV - é proibido fumar e/ou fazer uso de substâncias entorpecentes nas dependências do campus;

V - é expressamente proibido ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do campus;

VI - é vedada a permanência feminina nas residências masculinas, inclusive nas varandas;

VII - é vedada a permanência masculina nas residências femininas, inclusive nas varandas;

VIII - é vedada a saída dos estudantes dos cursos técnicos, menores de 18 anos, em período letivo, sem autorização dos pais e/ou responsáveis e sem a assinatura no livro de registro apropriado que se encontra na CGAC;

IX - somente será permitido o uso de materiais esportivos fornecidos pelo campus, salvo uniformes de uso pessoal;

X - são vedadas as práticas de comércio, jogos de azar e apostas nas dependências do campus.

Art. 5º A Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade estrutura-se da seguinte forma:

I - Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE;

II - Coordenadoria de Internato - CIN;

III - Coordenadoria de Alimentação e Nutrição - CAN;

IV - Coordenadoria Ambulatorial - CAB;

V - Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM;

VI - Coordenadoria de Biblioteca - CBI.

Art. 6º São direitos básicos do estudante do Ifes Campus Itapina:

- I - ter acesso ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, bem como a este Regimento e aos demais documentos regulamentadores da instituição;
- II - ser tratado com respeito, atenção e igualdade de condições por todos, sem distinção ou discriminação;
- III - receber, no início do ano letivo, um ambiente limpo, organizado e favorável ao bem comum, à socialização e à educação;
- IV - ser assistido para o bom desenvolvimento de suas potencialidades;
- V - apresentar por escrito, em formulário específico, sugestões visando a melhoria do ambiente;
- VI - ter acesso aos laboratórios de informática e à biblioteca quando não estiver em horário de aula.

Art. 7º São deveres fundamentais do estudante do Ifes Campus Itapina:

- I - acatar o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, bem como este Regimento e os demais documentos regulamentadores da instituição;
- II - respeitar os servidores e demais intervenientes na ação educativa;
- III - respeitar os colegas e suas individualidades;
- IV - obedecer e cumprir as normas e horários definidos pela CGAC do campus;
- V - comparecer com pontualidade, assiduidade e uniformizado às aulas, reuniões, eventos, palestras, atividades escolares e solenidades cívico-culturais organizados pelo campus;
- VI - cuidar e preservar o patrimônio da instituição, utilizando os ambientes apenas quando devidamente autorizado;
- VII - devolver devidamente assinados, nas datas estabelecidas pela instituição, os comunicados, cartas, avisos, registros e outros documentos enviados aos seus pais ou responsáveis;
- VIII - portar a identidade estudantil e apresentá-la e/ou entregá-la quando lhe for solicitado;
- IX - manter os dados cadastrais, telefone e endereço de e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (secretaria escolar) do campus.

Capítulo II DO REGIME DE INTERNATO

Seção I

Do ambiente, finalidade e benefícios

Art. 8º O ambiente do internato constitui-se de um espaço administrativo e pedagógico, oferecido de forma discricionária pelo programa específico da assistência estudantil do Ifes Campus Itapina, para a concessão de moradia gratuita exclusivamente aos estudantes matriculados nos cursos técnicos da instituição, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que atendam aos requisitos estabelecidos em edital de seleção da assistência estudantil, visando proporcionar condições para seu desenvolvimento socioeducativo.

Art. 9º O regime de internato tem por finalidade:

- I - oferecer o serviço de residência, em moradia coletiva temporária durante o período letivo, conforme calendário acadêmico dos cursos técnicos, quando programado com antecedência pela CGAC ou servidor responsável pela Coordenadoria de Internato;

II - desenvolver no estudante o espírito de cooperação, respeito, responsabilidade, amizade e companheirismo, de modo a perceber-se como corresponsável pelo funcionamento, limpeza e conservação do seu ambiente de vivência.

Art. 10 Os internatos do Ifes Campus Itapina possuem residências coletivas masculinas e femininas com banheiros em cada quarto e acesso à internet.

Art. 11 Os estudantes beneficiados com o regime de internato, além da moradia, dispõem gratuitamente de lavanderia, área de esporte e lazer com sala de jogos, quadras poliesportivas, campo de futebol e ginásio de esportes, e cinco refeições diárias servidas pelo restaurante institucional: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno.

Seção II

Da seleção e permanência do estudante

Art. 12 O internato é oferecido aos estudantes dos gêneros masculino e feminino, obedecendo à documentação exigida em edital publicado no site do Ifes Campus Itapina, assim como à ordem decrescente de classificação no Processo Seletivo, conforme a disponibilidade de vagas ofertadas para este regime.

Art. 13 A concessão dos benefícios do regime de internato ao estudante será efetivada após a sua classificação em edital específico, além do cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - ser menor de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula, no caso de curso técnico integrado;
- II - ter até 21 (vinte e um) anos no ato da matrícula, no caso de curso técnico subsequente;
- III- preencher a solicitação de vaga e cadastro do internato, a ser assinada pelo estudante (no caso de maior de idade) ou responsável legal (no caso de menor de idade) no ato da matrícula;
- V- não residir em áreas urbanas dos municípios de Colatina-ES, Baixo Guandu-ES e Aimorés-MG, ou em localidades circunvizinhas que ofereçam transporte diário ao campus, ou comprovar que o transporte oferecido não atende ao seu traslado diário.

Art. 14 As vagas remanescentes do processo seletivo para o regime de internato poderão ser concedidas ao candidato que:

- I - comprovar menor condição financeira;
- II - apresentar maior grau de dificuldade de acesso ao campus;
- III - não tiver ocorrências disciplinares graves e atos infracionais registrados na CGAC e CAE;
- IV - ao longo de sua permanência no campus não tiver sido retido, desistido ou evadido em qualquer um dos cursos ou dos componentes curriculares oferecidos por este campus;
- V - caso o candidato que já esteve matriculado neste campus queira concorrer ou permanecer no internato deverá passar por uma avaliação da sua vida pregressa nesta instituição, a qual será realizada pela CGAC e CAE.

Art. 15 Os benefícios do regime de internato concedidos são provisórios e sua manutenção dependerá:

- I - da frequência às atividades escolares: o estudante interno não poderá gazetear;
- II - da não retenção em série ou curso, sendo que:
 - a) os (as) estudantes dos 1^{os}, 2^{os} e 3^{os} anos que ficarem retidos na série perderão automaticamente o direito ao benefício do internato;
 - b) os estudantes finalistas que ficarem em situação de dependência não terão direito à permanência no internato;

- III - do cumprimento das normas regulamentadoras do corpo discente e do regime do internato contidas nos artigos 7º, 19 e 21;
- IV - da frequência de utilização do regime de internato.

Art. 16 Havendo vaga disponível, o estudante matriculado em um dos cursos técnicos do Ifes Campus Itapina poderá se candidatar ao regime de internato, desde que atenda aos incisos dos artigos 13 e 14 deste Regimento e ao Edital de seleção, e ainda, que não tenha sido reprovado ou esteja cumprindo ou já tenha cumprido punições disciplinares graves.

Art. 17 A CGAC reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas para o regime de internato, no caso em que os candidatos não atendam aos critérios estabelecidos neste Regimento e no Edital de processo de seleção publicado.

Seção III Dos direitos e deveres do estudante

Art. 18 São direitos do estudante em regime de internato:

- I - residência em moradia coletiva, serviço de lavanderia, acesso gratuito às refeições servidas no restaurante institucional do campus;
- II - requerer mudança de quarto, apresentando à Coordenadoria de Internato justificativa fundamentada para este fim, mediante aval dos pais ou responsáveis;
- III - ter acesso à sala de estudo quando autorizado pelo servidor responsável pela Coordenadoria de Internato;
- IV - apresentar, previamente, ao servidor responsável pela Coordenadoria de Internato, autorização para ausentar-se temporariamente do campus, conforme Anexo I deste Regimento, preenchida e assinada por seus pais ou responsáveis;
- V - permanecer no campus nos finais de semana em que o internato estará aberto, conforme planejamento anual do calendário acadêmico.

§ 1º O estudante do regime de internato que estiver matriculado em curso externo ao campus, realizando tratamento continuado de saúde, matriculado em academia de ginástica ou similares, que o fazem necessitar de saídas regulares do campus, poderá solicitar autorização permanente para essas saídas, a ser avaliada pela CGAC junto aos seus responsáveis legais.

§ 2º A autorização permanente a que se refere o parágrafo anterior, uma vez concedida, terá validade semestral e deverá ser renovada junto à CGAC no início de cada novo semestre, ou quando houver mudança na condição do estudante em relação à avaliação anterior.

§ 3º O estudante que optar por permanecer no internato no final de semana, conforme calendário acadêmico disponibilizado, deverá assinar a lista de permanência com antecedência de dois dias úteis ao referido final de semana.

Art. 19 São deveres do estudante em regime de internato:

- I - realizar, cooperar, zelar pela limpeza, conservação, organização, arrumação das camas, armários, instalações e retirada do lixo, diariamente;
- II - manter o armário fechado e deixar 1 (uma) chave reserva de seu cadeado na sala do servidor responsável pela Coordenadoria de Internato;
- III - ter boa conduta e portar-se de forma adequada, dentro e fora do internato, baseando-se nos princípios éticos e humanos, por meio da boa convivência, harmonia e respeito mútuo com seus colegas, servidores, visitantes e outros;
- IV - trajar-se com roupas adequadas e decentes, não sendo permitido o uso de roupas íntimas ou de toalhas dentro ou fora das residências;

- V - prezar pela ordem e silêncio do ambiente;
- VI - responder pessoalmente à chamada noturna;
- VII - manter portas e janelas fechadas na residência;
- VIII - informar ao servidor responsável pela Coordenadoria de Internato quando solicitar lanches e/ou outros gêneros alimentícios de fornecedor externo ao campus;
- IX - Cumprir as exigências descritas no artigo 15 deste Regimento.

Seção IV Das regras de funcionamento

Art. 20 Apenas poderão utilizar as dependências do internato os estudantes selecionados para esse regime.

Art. 21 O estudante em regime de internato estará submetido às seguintes regras de funcionamento:

I - quando da entrada no internato, o estudante deverá:

- a) assinar o Termo de Responsabilidade, juntamente com o seu responsável, conforme Anexo II deste Regimento;
- b) trazer o enxoval pessoal, conforme Anexo III deste Regimento;
- c) entregar ao responsável pelo setor 1 (uma) chave reserva de seu armário.

II - em cada residência, deverá ser realizada pelos estudantes, DIARIAMENTE:

- a) a limpeza e a retirada do lixo;
- b) a arrumação das camas, logo após se levantar pela manhã;
- c) a organização dos armários.

III - quanto aos horários de rotina, o estudante deverá observar o seguinte:

- a) a chamada noturna ocorrerá, diariamente, nos quartos, às 21h30min;
- b) o estudante deverá respeitar e manter a ordem e o silêncio no ambiente, em especial no período estabelecido como pernoite: das 22h00 às 6h00;
- c) os estudantes deverão manter a luz do quarto apagada após as 23h;

IV - o funcionamento do internato será restrito aos dias letivos previstos nos calendários acadêmicos anuais dos cursos técnicos, sendo autorizado nos finais de semana e feriados somente quando programado pela CGAC;

V - após os finais de semana, feriados prolongados ou recesso letivo, as residências do internato estarão disponíveis para entrada dos usuários no dia anterior ao retorno das atividades letivas, das 12h00 às 21h00;

VI - a CGAC não se responsabilizará por pertences do estudante, em qualquer época, incluindo-se finais de semana, feriados ou recesso letivo;

VII - a distribuição dos estudantes nas residências dar-se-á em concordância com a estrutura dos quartos, série, turma e idade;

VIII - caso o estudante interno seja submetido a processo disciplinar, a Coordenadoria do internato reserva-se ao direito de suspendê-lo da utilização do internato até a apuração dos fatos;

IX - todo registro de ato de indisciplina será encaminhado mensalmente aos pais ou responsáveis para ciência e devolução à CGAC, devidamente assinado;

X - os estudantes internos deverão zelar pela conservação e limpeza dos quartos e das demais dependências do internato;

XI - nas saídas autorizadas do campus, o estudante deverá assinar a saída e a chegada em livro apropriado na CGAC.

§ 1º Cada estudante será responsável pelos seus pertences, que deverão ser mantidos trancados em seus respectivos armários.

§ 2º Caso o estudante apresente atestado médico que o impossibilite de acompanhar as atividades pedagógicas, o responsável deverá providenciar o seu retorno ao lar.

§ 3º Na ocasião da desocupação do quarto, o estudante deverá entregá-lo limpo e livre de quaisquer pertences.

Seção V Do uso da Lavanderia

Art. 22 Apenas os estudantes em regime de internato terão direito ao uso da lavanderia e deverão seguir as normas estabelecidas, conforme descrito a seguir:

I - as roupas deverão ser entregues na lavanderia de acordo com os dias e horários estabelecidos pelo setor;

II - o estudante deverá apresentar a cópia do comprovante de entrega para a retirada das roupas;

III - o acesso à parte interna da lavanderia é exclusivo para os servidores do setor;

IV - a lavanderia não receberá peça de roupa íntima, peça de roupa rasgada, corroída ou sem identificação;

V - o estudante deverá identificar todas as peças de roupa com o número de sua matrícula;

VI - qualquer ocorrência que envolva a lavanderia deverá ser tratada com o servidor responsável pela Coordenadoria de Internato.

Seção VI Das vedações

Art. 23 É vedado ao estudante em regime de internato:

I - a saída do campus após o término das aulas sem a autorização da CGAC.

II - ausentar-se do campus para participar de festas, aniversários, shows, ou quaisquer outros eventos que não estejam ligados à instituição, sem que esteja devidamente acompanhado por seus pais ou responsáveis, ou com a devida autorização prévia deles, por meio de solicitação por escrito encaminhada à CGAC;

III - permanecer nas dependências do internato durante o horário das aulas;

IV - usar, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferta, fornecer, ainda que gratuitamente, prescrever, induzir ao uso, manter e depositar, transportar, portar, guardar bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou quaisquer objetos contundentes que atentem contra a integridade física;

V - portar, guardar, manter, usar, esconder, facilitar o ingresso de armas de fogo, simulacros, arma branca, jogos de azar ou qualquer ação viciosa, fogareiro, ebulidor, fogos de artifício, bombas, cigarros, ferramentas, ter acesso a sites impróprios para menores de 18 (dezoito) anos (inclusive sites de relacionamento), bem como livros, revistas ou qualquer tipo de mídia, considerados imorais ou subversivos; e ainda, fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou utilizar drogas de qualquer gênero nas dependências do campus;

VI - ter acesso a outro(s) quarto(s) das residências sem a prévia autorização da CGAC;

VII - permitir o acesso ou a permanência em seu quarto de pessoas estranhas ou de estudantes de outros quartos;

VIII - faltar à chamada noturna, exceto quando autorizado;

IX - ameaçar ou agredir física ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;

X - participar, estimular ou organizar incidentes de violência grupal ou generalizada, inclusive trotes;

XI - utilizar práticas de *bullying* - atitudes agressivas, intencionais e repetidas, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia e executados dentro de uma relação desigual de poder - e *ciberbullying* - utilizar-se de ferramentas da internet e de outras tecnologias

de informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar e constranger um ou mais estudantes, e/ou professores e/ou tutores, e/ou funcionários do campus;

XII - ausentar-se das aulas, reuniões, eventos, palestras e atividades escolares, bem como solenidades cívico-culturais organizadas pelo campus ou pela CGAC, exceto quando devidamente autorizado pela CGAC - CAE;

XIII - colar e/ou pregar cartazes ou similares nas paredes, danificar, escrever ou desenhar nas paredes, móveis, equipamentos ou pertences alheios que estejam nas dependências das residências ou do campus;

XIV - vender ou organizar bingos, rifas, coletas ou realizar qualquer tipo de comercialização, sem a devida autorização da Diretoria-Geral do campus;

XV - guardar alimentos perecíveis nas residências ou armários;

XVI - retornar para o internato, após finais de semanas, feriados prolongados ou recesso letivo, fora dos horários previstos no inciso V do Art. 21 deste Regimento, salvo nos casos em que o estudante estiver autorizado pela CGAC;

XVII - reparar, consertar ou ligar aparelho elétrico, que emita calor, nas dependências do internato e do campus;

XVIII - estender panos, toalhas ou roupas molhadas nas portas dos boxes ou armários;

XIX - tomar banho após as 22h, exceto quando autorizado pelo servidor responsável pela Coordenadoria do internato;

XX - permanecer fora da residência ou circular pelo internato após as 22h ou pernoitar fora do internato, sem autorização prévia;

XXI - participar de manifestações ofensivas às pessoas ou à instituição nas dependências ou imediações do campus, ou em qualquer outro lugar, estando uniformizado;

XXII - apropriar-se ou utilizar-se indevidamente de pertences alheios;

XXIII - encomendar e receber lanches e/ou outro gênero alimentício de fornecedor externo ao campus, para ser entregue dentro ou nas proximidades do internato após as 21h, sem a autorização do servidor responsável pela Coordenadoria do internato;

XXIV - banhar-se em rios, lagoas, tanques e similares dentro ou nos arredores do campus;

XXV - ouvir música, assistir vídeos, áudios e similares sem fone de ouvido.

Seção VII Da perda do benefício

Art. 24 Perderá automaticamente o benefício do regime de internato o estudante que:

- I - terminar seu vínculo com o Ifes Campus Itapina;
- II - efetuar trancamento de matrícula;
- III - estiver cumprindo quaisquer medidas educativas disciplinares por ato de indisciplina grave ou ato infracional;
- IV - sendo menor de 18 (dezoito) anos, independente do curso matriculado, pernoitar fora do internato sem a devida autorização encaminhada à CGAC, com no mínimo 24h de antecedência, preenchida em formulário próprio e assinada pelo responsável, para o e-mail do setor ou entregue em mãos;
- V - sendo maior de 18 (dezoito) anos, independentemente do curso matriculado, pernoitar fora do internato sem a devida comunicação, feita por meio da assinatura de planilha disponível na CGAC;
- VI - apresentar, durante o período letivo, um percentual inferior a 90% (noventa por cento) de frequência no total de aulas dadas, considerando-se as faltas não justificadas;
- VII - descumprir as vedações previstas nos incisos II, IV, V, IX, X, XI, XIII, XX, XXI, XXII e XXIV do Art. 23.

VIII - deixar de usufruir do regime de internato por 20 (vinte) dias consecutivos sem apresentação de justificativa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do retorno;

IX - praticar, no campus ou na comunidade externa, ato imoral, ilegal ou de desordem coletiva, de gravidade elevada, conforme avaliação do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do campus e encaminhamento à Diretoria-Geral.

§ 1º Em caso de perda do benefício do regime de internato, o estudante terá o prazo de 48 horas, a contar da data da notificação, para apresentar recurso à CGAC.

§ 2º Nos casos de perda do regime de internato o estudante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirar seus pertences e deixar o internato.

Art. 25 Ao estudante desligado do regime de internato será concedido o regime de semi-internato.

Capítulo III DO REGIME DE SEMI-INTERNATO

Art. 26 O regime de semi-internato compreende a permanência do estudante no campus apenas durante o horário das atividades didático-pedagógicas, curriculares e extracurriculares, de rotina diária e agendadas esporadicamente.

§ 1º A concessão do regime de semi-internato é exclusiva aos estudantes dos cursos técnicos.

§ 2º Aos estudantes do regime de semi-internato será concedida a gratuidade nas refeições do café da manhã e almoço, além do uso de vestiários.

§ 3º Os vestiários correspondem aos locais de uso exclusivo para higiene pessoal, cuja alocação por turma ou série/ano se dará a critério da CGAC.

§ 4º A permanência do estudante semi-interno nas dependências do campus, após o horário normal de suas atividades, não será permitida, exceto em caso de atividades previstas pela instituição.

§ 5º O estudante em regime de semi-internato que necessitar, eventualmente, realizar a refeição do jantar no campus, deverá ter sua autorização previamente concedida pela CGAC, caso em que a refeição lhe será concedida de forma gratuita.

Art. 27 Os benefícios do regime de semi-internato concedidos são provisórios e a sua manutenção dependerá da vida disciplinar do estudante e das condições estruturais do campus.

Art. 28 O estudante em regime de semi-internato deverá cumprir as normas regulamentadoras contidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, neste Regimento e nos demais documentos regulamentadores da instituição.

Capítulo IV DO REGIME DE EXTERNATO

Art. 29 O regime de externato compreende a permanência do estudante no campus durante o horário de funcionamento da instituição, previsto em Portaria específica da Diretoria-Geral, sendo-lhe concedido o benefício de subsídio de 50 % (cinquenta por cento) no valor das refeições do café da manhã, almoço e jantar, servidos no restaurante institucional do campus.

Art. 30 A permanência dos estudantes em regime de externato no Campus Itapina em dias e horários não compreendidos como horário de funcionamento do campus somente será permitida para a realização de atividades de pesquisa, extensão ou atividades extras de ensino, mediante comunicado prévio à CGAC.

Art. 31 Não será permitida a permanência ou o trânsito dos estudantes em regime de externato em áreas exclusivas dos estudantes dos regimes de internato e semi-internato.

Art. 32 O estudante em regime de externato deverá cumprir as normas regulamentadoras contidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, neste Regimento e nos demais documentos regulamentadores da instituição.

Capítulo V **DOS AMBIENTES DE USO COLETIVO**

Seção I Do restaurante institucional

Art. 33 Os valores dos créditos das refeições serão definidos pela Diretoria-Geral, após consulta ao Conselho de Gestão do campus, e respeitará os termos do contrato específico de concessão do restaurante institucional do campus.

Art. 34 Os estudantes e usuários pagantes deverão adquirir os créditos para as refeições, antecipadamente, junto à empresa terceirizada responsável pelo restaurante.

Art. 35 Todos os estudantes, pagantes e não pagantes, somente terão acesso ao restaurante por meio da apresentação da identidade estudantil nos terminais de acesso ao restaurante.

Art. 36 Todos os estudantes deverão estar devidamente trajados para acesso ao restaurante, de acordo com as normas do campus.

Art. 37 Toda atividade letiva, cultural, fixação de cartazes, banners, dentre outros, que ocorram nas dependências do restaurante, deverão ter autorização prévia da CGAC e ser comunicados antecipadamente à empresa terceirizada responsável pelo funcionamento do restaurante.

Art. 38 Todo e qualquer evento realizado no restaurante deverá terminar até às 20 horas, salvo ocasiões excepcionais.

Art. 39 Não serão permitidas as saídas de marmitex e refeições fora do horário de serviço da refeição, salvo em eventos institucionais com autorização do fiscal do contrato da empresa terceirizada responsável pelo funcionamento do restaurante.

Art. 40 Eventuais isenções do valor a ser pago pelas refeições, em ocasiões e celebrações especiais, somente poderão ser autorizadas pela Diretoria-Geral do campus e deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato à empresa terceirizada responsável pelo funcionamento do restaurante.

Art. 41 Os dias e horários de funcionamento do restaurante serão estabelecidos pela CGAC.

Seção II Da área de esporte e lazer

Art. 42 A área de esporte e lazer do campus compreende sala de jogos, ginásio de esportes, quadras poliesportivas e campo de futebol, e seu uso ocorrerá com atividades:

I - de aulas, referentes a componentes curriculares específicos dos cursos regulares do campus;

II - de treinamentos esportivos para competições estudantis, sob a coordenação de docente da área de Educação Física;

III - outras, de cunho esportivo ou de lazer, cultural, festivo, didático-pedagógico ou para a realização de eventos escolares, sob a responsabilidade de servidor, comissão ou de monitor específico;

§ 1º A utilização das quadras poliesportivas e do campo de futebol fora do horário normal das aulas deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a CGAC, sendo priorizada a prática, nessa ordem, de aulas extras, de treinamentos esportivos e de eventos escolares.

§ 2º A realização de atividades que envolvam a comunidade externa somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Diretoria-Geral do campus, que encaminhará comunicação à CGAC.

§ 3º Os horários de uso da área de esporte e lazer do campus serão definidos pela CGAC, podendo haver distinção de períodos de uso por estudantes dos regimes de internato, semi-internato e externato.

Art. 43 O material esportivo será entregue aos estudantes pelo responsável do setor, mediante a apresentação da identidade estudantil e registro em livro apropriado, tendo seus documentos devolvidos após a devolução do referido material.

Art. 44 O material esportivo não poderá ser retirado para ser utilizado fora do setor de esporte e lazer do campus.

Art. 45 Todo material danificado ou extraviado deverá ser comunicado à CGAC e ressarcido pelo causador do dano.

Seção III Da sala de estudo

Art. 46 A sala de estudo é ambiente de uso exclusivo para os estudantes do regime de internato e funcionará de segunda a sexta-feira, das 16h00 às 22h00, e nos finais de semana e feriados, das 7h00 às 22h00.

Art. 47 O estudante que utilizar a sala de estudo e causar algum dano ou prejuízo será responsabilizado e deverá fazer o ressarcimento.

Art. 48 A sala deverá ser preservada limpa e organizada, com cadeiras arrumadas, paredes e carteiras sem riscos ou pichações.

Art. 49 O uso de aparelhos eletrônicos na sala de estudo é exclusivo para a realização das atividades pedagógicas.

Seção IV Da biblioteca

Art. 50 A biblioteca é ambiente para atendimento direto a estudantes, docentes e demais servidores do Ifes Campus Itapina, e indiretamente à comunidade externa que tenha interesse em realizar consulta local ao acervo.

Art. 51 São oferecidos os seguintes serviços:

I - pesquisa bibliográfica;

- II - empréstimos;
- III - auxílio na normalização de trabalhos científicos;
- IV - planejamento e execução de eventos de ação cultural;
- V - confecção da ficha catalográfica para os Trabalhos de Conclusão de Curso, para estudantes de graduação e pós-graduação do campus.

Art. 52 O usuário da biblioteca deverá obedecer ao seu Regimento Interno, disponível para consulta no setor.

Capítulo VI DO UNIFORME ESCOLAR

Art. 53 O uso do uniforme no Ifes Campus Itapina é obrigatório a todos os estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, durante os horários regulares das aulas, e facultativo aos demais estudantes.

Art. 54 Durante os horários regulares das aulas, teóricas ou práticas, seja em qualquer ambiente de ensino-aprendizagem, bem como durante a permanência em ambientes de uso coletivo, é vedado ao estudante apresentar-se descalço ou calçado com sandálias ou chinelos, bem como o uso de vestimentas inapropriadas ao ambiente escolar.

Art. 55 É estabelecido como padrão para todos os estudantes dos cursos técnicos integrados do Ifes Campus Itapina vestimenta com as seguintes características:

- I - camisa branca com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- II - calça comprida do tipo jeans;
- III - calça comprida ou bermuda verde, à altura do joelho ou de comprimento maior, tipo tacetel, com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- IV - tênis e meias.

Parágrafo único. Será permitido o uso temporário e excepcional de camisas e outros itens de uniformes específicos de formandos, equipes esportivas, gincanas, grifes do Grêmio Estudantil, feiras pedagógicas, desde que previamente autorizados pela Diretoria de Ensino do campus, com definição expressa do período de utilização.

Art. 56 É estabelecido como uniforme, exclusivamente para as aulas de Educação Física, vestimenta com as seguintes características:

- I - camiseta branca, sem mangas, com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- II - bermuda verde de helanca com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- III - tênis e meias.

Parágrafo único. Nas aulas de Educação Física é vedado ao estudante o uso de calça e bermuda tipo jeans, além da vedação mencionada no Art. 54.

Art. 57 É estabelecido como uniforme para as aulas práticas dos estudantes do Curso Técnico em Alimentos:

- I - camisa branca com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- II - calça comprida do tipo jeans;
- III - calçado de segurança, sendo um par de botas de borracha, necessariamente brancas, de cano médio;

- IV - touca branca;
- V - jaleco branco de manga comprida.

Art. 58 É estabelecido como uniforme para as aulas práticas dos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária e do Curso Técnico em Zootecnia:

- I - camisa branca com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- II - calça comprida do tipo jeans;
- III - calçado de segurança, sendo um par de botas de borracha, necessariamente brancas, de cano médio, e um par de botas de borracha, necessariamente azuis ou pretas, de cano médio;
- IV - jaleco de campo padrão na cor verde;
- V - jaleco branco de manga comprida.

Art. 59 Os itens em jeans deverão ser exclusivamente na cor azul ou preta e não poderão conter qualquer tipo de detalhes, como faixas laterais, desfiamentos, bordados, recortes, rasgos ou similares.

Art. 60 Para as aulas práticas nas unidades de produção vegetal, animal ou agroindustrial, aulas nos laboratórios, oficinas e nas visitas técnicas, o docente ou o responsável pela atividade deverá exigir do estudante o uso do uniforme padrão para aquele ambiente e de equipamentos adicionais necessários, tais como equipamentos de proteção individual (EPIs), jalecos, botas e outros, conforme normas de segurança e peculiaridades de cada atividade.

Art. 61 Será vedada ao estudante a permanência e a participação nas atividades do campus, quando ele estiver usando:

- I - qualquer item descaracterizado do uniforme padrão;
- II - roupas muito colantes ao corpo, transparentes ou muito decotadas;
- III - miniblusa, minissaia ou short;
- IV - chinelos ou sandálias (salvo com dispensa formal do uso de calçado fechado, emitida pela Coordenadoria Ambulatorial);
- V - camisetas sem mangas, exceto a autorizada para a prática de Educação Física;
- VI - quaisquer itens ou adereços (broches, adesivos, bijuterias, etc.) que tenham estampados desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros, bebidas, símbolos, frases ou charges que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, político, social, etc., ou que sejam de qualquer forma ofensivos à cidadania.

Art. 62 Poderá ser exigida aos estudantes dos cursos técnicos e dos cursos de graduação e pós-graduação do campus, a qualquer tempo, estando estes uniformizados ou não, a apresentação da identidade estudantil, em qualquer ambiente escolar.

Art. 63 As intercorrências e os casos omissos com relação ao uso do uniforme escolar serão analisados e dirimidos pela Diretoria de Ensino do campus.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 Juntam-se a este Regimento as disposições contidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, na Política de Assistência Estudantil do Ifes, no Regimento Interno dos Campi do Ifes e demais documentos reguladores da instituição.

Art. 65 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria-Geral, pela CGAC e/ou pelo Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes Campus Itapina.

Art. 66 Este Regimento entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir do dia 01/04/2023, em conformidade com o art. 4º da Instrução Normativa Reitoria/Ifes nº 1 de 27/05/2021 e art. 4º, incisos I e II do Decreto nº 10.139 de 28/11/2019.

Art. 67 Revoga-se a Resolução do Conselho de Gestão do Campus Itapina nº 02 de 22/09/2015.

ANEXO I



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA TEMPORÁRIA DO INTERNATO

Comunico e autorizo o estudante abaixo descrito a ausentar-se do Ifes Campus Itapina, conforme exposto abaixo, assumindo e isentando o Campus de qualquer responsabilidade neste período, em cumprimento ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente e ao Regulamento Interno desse Campus:

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante(a) _____, regularmente matriculado na série _____, turma _____, do curso _____, residente no internato do Ifes Campus Itapina.

Saída: dia ____/____/____, às ____ horas e ____ minutos.
Retorno: dia ____/____/____, às ____ horas e ____ minutos.

Local de destino: _____

Motivo da saída: _____

Telefone e contato: (__) _____

Assinatura do responsável legal

- O responsável que não tenha este modelo impresso para preencher poderá fazer essa solicitação por escrito, seguindo o texto desse documento.
- O envio dessa solicitação deverá ser feito por email para cae.ita@ifes.edu.br. Caso o responsável não consiga enviar o e-mail, o mesmo poderá enviar a foto da autorização, junto com um documento de identificação, para o estudante, que então enviará o e-mail. A CAE entrará em contato com o responsável pelo aluno, por telefone, para confirmar a autorização de saída.

ANEXO II



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

TERMO DE COMPROMISSO - AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL

REGIME DE INTERNATO

Pelo presente Termo de Responsabilidade eu, _____, estudante matriculado no Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Itapina, Colatina – ES, sob matrícula nº _____, com a ciência do meu responsável Sr.(a) _____, DECLARO estar ciente dos termos descritos neste documento, comprometendo-me a:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das obrigações

- a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial no período em que estiver com o status de residente;
- b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
- c) Comunicar imediatamente e por escrito, à CGAC, sobre qualquer mudança de situação que descaracterize as informações que embasaram o deferimento da vaga ao internato;
- d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Regulamento do internato e os itens descritos neste Termo de Compromisso;
- e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pelo Setor de Assistência Estudantil.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia Estudantil poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do (a) estudante;
- b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Por reprovação;
- d) Pela não ocupação de sua vaga na residência estudantil para a qual foi selecionado(a) em até 07 dias úteis após a assinatura deste termo, salvo justificativa analisada e deferida pela CGAC;
- e) Pela ausência injustificada na moradia estudantil, durante o semestre letivo, pelo período superior a 20 (vinte) dias consecutivos.
- f) Por determinação do Conselho de Ética e Disciplina, por meio de medida educativa disciplinar, devido a atos indisciplinados previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes e no Regimento do internato do Ifes Campus Itapina.

ANEXO III



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

LISTA DE ENXOVAL

Estudantes do internato masculino e feminino

01 colchão de espuma, solteiro (0,88 x 1,88m), 02 lençóis, 02 fronhas, travesseiro, cobertor, 02 toalhas de rosto e 02 toalhas de banho, saco de roupa para colocar roupas sujas, com cadarço, para ser fechado.

Materiais de limpeza do quarto para aquisição coletiva: balde, vassoura, rodo, pá de lixo, pano de chão, sabão em pó, detergente, desinfetante, tapete de banheiro, saco plástico para lixo, etc.

Roupas para o uso diário: bermudas, calções, camisetas, sandália, etc.

01 chave do quarto: adquirida no campus.

Todos os estudantes dos cursos técnicos

Armário para vestiário: armário em aço para vestiário com 4 portas individuais, soldado, alça para cadeado em aço, com pés de aço, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Obs.: Os armários com fechaduras em pitão de plástico não oferecem segurança.

Cadeados de 20 a 25mm cada, para fechar o armário (*é necessário um cadeado para cada porta do armário*).

Materiais de higiene pessoal: desodorante, sabonete, shampoo, escova de dentes, creme dental, fio dental, talco para os pés e álcool em gel.

Uso no restaurante: caneca de plástico.

Livros didáticos: serão fornecidos pelo Ifes Campus Itapina.

Caderno individual ou universitário/fichário, lápis/lapiseira, caneta, régua e outros: fica a critério do estudante/família. *Não será permitido o uso de corretivo líquido.*

UNIFORME ESCOLAR

- camisa branca com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- calça comprida do tipo jeans, ou calça comprida ou bermuda verde, à altura do joelho ou de comprimento maior, tipo tassel, com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- tênis e meias.



Figura 1 – Camisa branca de uniforme, padrão.

Para as aulas de Educação Física:

- camiseta branca, sem mangas, com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- bermuda verde de helanca com emblema da instituição, conforme modelo definido pelo campus;
- tênis e meias.



Figura 2 – Camiseta branca para as aulas de Educação Física.

Para as aulas práticas do Curso Técnico em Alimentos:

- camisa branca do uniforme padrão;
- calça comprida do tipo jeans;
- calçado de segurança, sendo um par de botas de borracha, necessariamente brancas, de cano médio;
- touca branca;
- jaleco branco de manga comprida.

Para as aulas práticas do Curso Técnico em Agropecuária e do Curso Técnico em Zootecnia:

- camisa branca do uniforme padrão;
- calça comprida do tipo jeans;
- calçado de segurança, sendo um par de botas de borracha, necessariamente brancas, de cano médio (para as aulas de produção agroindustrial), e um par de botas de borracha, necessariamente azuis ou pretas, de cano médio (para as aulas de produção vegetal e animal);
- jaleco branco de manga comprida (para as aulas de produção agroindustrial);
- jaleco de campo padrão na cor verde (para as aulas de produção vegetal e animal).

ANEXO IV



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O INTERNATO

Colatina - ES, _____ de _____ de _____.

Venho atenciosamente solicitar vaga no sistema de internato do Ifes Campus Itapina, ao Coordenador de internato, conforme motivo apresentado a seguir.

Motivo:

Candidato/Estudante: _____

Data de nascimento: _____ de _____ de _____ Idade: _____

Telefone: _____ Email: _____

Cidade: _____ Curso: _____ Série: _____ Turma: _____

Nome do Pai, da Mãe ou do Responsável direto:

_____ RG/CPF: _____

_____ RG/CPF: _____

